

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 34/2004 號行政命令

Ordem Executiva n.º 34/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第9/1999號法律第三十一條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 9/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

下列初級法院法庭，自二零零五年一月四日起開始運作：

Declaram-se instalados, com efeito a partir de 4 de Janeiro de 2005, data em que entrarão em efectivo funcionamento, os seguintes Juízos do Tribunal Judicial de Base:

- 一、第一民事法庭、第二民事法庭、第三民事法庭；
- 二、第一刑事法庭、第二刑事法庭、第三刑事法庭；
- 三、輕微民事案件法庭。

1. 1.º, 2.º e 3.º Juízos Cíveis;

二零零四年十月二十六日。

2. 1.º, 2.º e 3.º Juízos Criminais;

命令公佈。

3. Juízo de Pequenas Causas Cíveis.

26 de Outubro de 2004.

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 257/2004 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2004

鑒於判給向「聯合碼頭有限公司」租賃澳門比厘喇馬忌士街內港5號C碼頭二樓及三樓予澳門工會聯合總會及下環坊眾互助會使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à Sociedade Terminal Unidos, Limitada, a celebração do contrato de arrendamento dos 2.º e 3.º andares da Ponte-Cais n.º 5C, sita na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau, destinados ao uso da Associação Geral das Associações dos Operários de Macau e da Associação de Mútuo Auxílio do Bairro Abrangendo a Rua da Praia do Manduco, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與「聯合碼頭有限公司」訂立澳門比厘喇馬忌士街內港5號C碼頭二樓及三樓的租賃合同，金額為\$1,371,691.20（澳門幣壹佰叁拾柒萬壹仟陸佰玖拾壹元貳角整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade Terminal Unidos, Limitada, para o arrendamento dos 2.º e 3.º andares da Ponte-Cais n.º 5C, sita na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, em Macau, pelo montante de \$ 1 371 691,20 (um milhão, trezentas e setenta e uma mil, seiscentas e noventa e uma patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2004年 \$ 285,769.00

Ano 2004 \$ 285 769,00

2005年 \$ 685,845.60

Ano 2005 \$ 685 845,60

2006年 \$ 400,076.60

Ano 2006 \$ 400 076,60